

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB - Quinta, 30 de Novembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023

## RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e  
Adolescentes Sousa - PB

RESOLUÇÃO N° 11/ 2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA, de Sousa, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Decreto Municipal 74/1993 c/c a Lei Complementar 103/2013 e o no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II.

**CONSIDERANDO** a Legislação Municipal, supracitadas, que autorizam ao CMDCA formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



## Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Sousa - PB

rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que a Resolução de nº.: 235, de 12 de maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**O CMDCA RESOLVE** após deliberação em plenária registrada na ata da reunião, datada em 14 de novembro de 2023, o seguinte teor:

**Art. 1º. NOMEAR** os membros do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** do município de Sousa – PB.

**Art. 2º.** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



## Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Sousa - PB

Carolina de Meneses Pontes Medeiros (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - TITULAR)

Maria do Socorro Sá (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SUPLENTE)

Débora Lopes Pereira (CREAS – TITULAR)

Izaura Rutyelle de Oliveira Santos (CREAS - SUPLENTE)

Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (CONSELHO TUTELAR – TITULAR)

Pablo Fabricio Facundo Alexandre (CONSELHO TUTELAR – SUPLENTE)

Isabella Nóbrega Braga Bernardo (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TITULAR)

Robervânia Gonçalves dos Santos (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SUPLENTE)

Alex Alves de Araújo (SECRETARIA DE SAÚDE - TITULAR)

Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SECRETARIA DE SAÚDE - SUPLENTE)

Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR)

Gisela Vieira dos Santos Melo (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR)

Edna Matias da Silva (PROSALVI - TITULAR)

Francinalda Beserra dos Santos Sousa (PROSALVI - SUPLENTE)

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, de acordo com a definição do Comitê acerca da data e horário.

**Art. 4º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



## Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Sousa - PB

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



## Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Sousa - PB

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 5º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 6º** - Os servidores nomeados para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estarão liberados das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 7º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como, das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, conforme definido pelo Comitê.

**Art. 8º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sousa - PB, em 30 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CAROLINA DE NESEDES PONTES MEDEROS  
Data: 30/11/2023 09:54:15 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente do CMDCA